

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 20 de outubro de 2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/8755

Objeto: Infração ao parágrafo 3º do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, por não comunicar ou comunicar intempestivamente aquisição e alienação da participação acionária superior a 5% do capital social da ALIANSCE SHOPPING CENTERS S/A.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
PERSHING SQUARE L.P.	Dr. André Mestriner Stocche
PERSHING SQUARE II L.P.	Dr. André Mestriner Stocche
PERSHING SQUARE INTERNACIONAL LTDA.	Dr. André Mestriner Stocche

Trata-se de pedido de devolução do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº SP2011/8755.

Determino a devolução do prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação de defesas, extensiva a todos os acusados, contados a partir da data de disponibilização das cópias.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas